

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

REPUBLICAÇÃO: DECRETO N° 0501, DE 15 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB – Angical Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 055/2007, e,

Considerando que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a Transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Érica de Jesus Santos Lima;
- b) Suplente: Ileana de Jesus Sales.

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Titular: Aroldo Fernandes dos Santos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

b) Suplente: Rivelino da Mata Souza.

III - Representantes dos Gestores (diretores) das Escolas da Educação Básica:

a) Titular: Cleber Câmara de Oliveira;

b) Suplente: Maria de Fátima Carvalho de Andrade Oliveira.

IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Aline Soares Ferreira;

b) Suplente: Cláudia Conceição dos Santos Porto.

V - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Entidades Secundaristas:

a) Titular: Vitor Paixão de Jesus;

b) Suplente: Laouenan Brito Barbosa.

VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Titular: Rosicleide Brito da Silva;

b) Suplente: Maria Santana Nascimento da Mata.

c) Titular: Cristiane Santos Nascimento Teixeira;

d) Suplente: Wanessa Nascimento Campos da Silva.

VII - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Gilvaneí Barreto dos Santos;

b) Suplente: Robson Silva Moreira.

VIII - Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Jovaniíma Guimarães dos Santos;

b) Suplente: Viviane Oliveira dos Santos Alves.

IX - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

a) Titular: Jesuíno Silva do Nascimento;

b) Suplente: Ronaldo Gomes de Sousa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

X - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Márcia Cristina Pina da Cruz;
- b) Suplente: Elisete Silva da Costa.

Art. 2º. Ficam eleitos para compor a presidência os seguintes membros:

- I – Presidente: Aroldo Fernandes dos Santos;
- II – Vice-presidente: Rosicleide Brito da Silva.

Art. 3º. Fica nomeada como secretária:

- I - Érica de Jesus dos Santos de Lima.

Art. 4º. As principais atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação são:

- I - Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas Governamentais de atuação;
- III - Supervisionar a realização do censo escolar anual;
- IV - Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
- V - Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e todos os recursos transferidos ao Município através de convênios e repasses automáticos que exigirem tal controle.

Art. 5º. Os membros ora nomeados terão mandatos de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, 15 de junho de 2020.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.